

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0372 / 003 / 00004231-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	SOCIEDADE MORGENAU
CPF/CNPJ:	78.174.547/0001-09

Banco:	341 - ITAU 0000000 - 60701190
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	6494 / 00000069500-7
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	RECREONICS CONFECÇAO DE ARTIGOS ESPORTIV
CPF/CNPJ:	07.714.441/0001-02
Valor:	R\$ 61.400,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	PG NF15178 C.10.2020 LT05
Histórico:	

Data de débito:	28/01/2021
Data / Hora da operação:	28/01/2021 13:34:42

Código da operação:	00169281
Chave de segurança:	S4RL5PKHARH7FKRT

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



RECREONICS CONF. ARTIG ME
 AV DOS BANDEIRANTES, 2754
 VILA OLIMPIA CEP:04553-003
 SAO PAULO/SP
 Fone: (11) 5531-0399

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica

SAÍDA
 N. 000015178
 Série 1 Folha 01/01



Chave de acesso da NF-e
 35.2101.07.714.441/0001-02-55-001-000.015.178-100.869.556-7

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

Nat. da operação
VENDA MERC. RECEB.TERC. DESTINADAA NAO CONTRIBUINTE

Inscrição estadual 149250907114 Insc. Estadual do Subst.Trib. CNPJ 07.714.441/0001-02 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135210070179129 20/01/2021 16:22:17-03:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 Nome/Razão social **SOCIEDADE MORGENAU** CNPJ/CPF 78.174.547/0001-09 Data de emissão 20/01/2021
 Endereço AV. SOUZA NAVES, 945 Bairro/Distrito CRISTO REI CEP 80050-040 Data entrada/saída
 Município CURITIBA UF PR Inscrição estadual Hora entrada/saída

FATURA
 Título/Parcela 000015178/001 Vencto. 19/02/2021 Valor 61.400,00

CALCULO DO IMPOSTO
 Base de calculo do ICMS Valor do ICMS Base de calculo do ICMS substituição Valor do ICMS substituição Valor total dos produtos / serviços 61.400,00
 Valor do Frete Valor do Seguro Desconto Outras despesas acessórias Valor do IPI Valor Total da Nota 61.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
 Razão Social ACEVILLE TRANSPORTES LTDA Frete por Conta 0 - Contratação do Frete Por conta do Remetente Código ANTT Placa do veículo UF CNPJ/CPF 81.560.047/0007-05
 Endereço RUA GEANCARLOS VESTRI, 1158 Município GUARUHLOS UF SP Inscrição Estadual 336728930119
 Quantidade 4 Especie VOLUMES Marca Numeração Peso Bruto 90,0000 Peso Líquido

Cod.Prod.	Descrição do Produto/Serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Quantidade	V.Unitário	V.Total	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICM	A.IPI
92019E	VASA ERGOMETER, APARELHO SIMULADOR NADO FORA D'AGUA, ESTRUTURA EM ACO, PINTURA ELETROSTÁTICA, ANODIZADA	95062900	0102	6108	UN	2,00000	30.700,00000	61.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO ISSQN
 Inscrição Municipal 34679430 Valor Total dos Serviços Base de Cálculo do ISSQN Valor do ISSQN

DADOS ADICIONAIS

Informações complementares
 Valor Aproximado do(s) Tributo(s): R\$: 8.362,68 (13.62%) Federal e R\$: 15.350,00 (25.00%) Estadual. Ponto: IBPT.
 PREG.O ELETRONICO EDITAL 01/2020 OLIMPICO
 CONTRATO N. 10/2020 - LOTE 05
 TERMO DE EXECUC.O N. 28/2019
 DEPOSITO 30DD

Reservado ao fisco

Recebido 25/01/21 - 14hs

ADRIANA MACEDO
[Assinatura]

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 10/2020
QUE FAZEM ENTRE SI SOCIEDADE
MORGENAU E A EMPRESA RECREONICS
CONFECÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

A Sociedade Morgenau inscrita(a) no CNPJ sob o nº 78.174.547/0001-09 sediada(Rua Senador Souza Naves N 945 Cristo Rei Curitiba PR, neste ato representado(a) pelo Sr.Wagner Cardeal Oganauskas – Presidente da Sociedade Morgenau – Divorciado e Advogado,portador da Carteira de Identidade nº 8.962.818-0, expedida Comarca de São Paulo SP, e CPF nº 154.426.458-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Recreonics Confecção de Artigos Esportivos Ltda. Inscrito no CNPJ/MF sob o nº07.714.441/0001-02, sediada Avenida Dos Bandeirantes Bairro Vila Olímpica São Paulo CEP 04553-003 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada Sra. Monica Pereira da Silva Ramos de Freitas. Proprietária, portadora Carteira de Identidade nº 192.848-50, expedida pela SSP-SP, e CPF nº 101.173.938-48, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2020 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 10/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de(**Ergômetro Simulador de Nado**), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Produto	Especificação (idêntica a do Termo de Referência)	Unid. de Medida	Qtd (Unit.)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Ergômetro Simulador de Nado	Aparelho ergométrico, que simula o nado fora da água, feito de uma estrutura em aço, pintura eletrostática, sistema com trilho em alumínio, anodizado, revestimento que não absorve suor e resistência ao desgaste, Banco sólido e anatômico. Sistema de cabo e roldanas, direcionam o movimento e até 7 níveis de resistência com controle de fluxo de ar, para diversos tipos de técnicas de nado; 1 par de faixas com velcro, monitor em LCD com os resultados analisados, 2 células de carga para medida de força. Medidas aproximadas montado 259 cm x 71 cm x 81 cm Peso aproximado 35 kg banco de aproximadamente 90 cm x 34 cm Medidor de potência com pilhas AA Referência igual, similar ou superior a marca VASA	Unidade	02	R\$ 30.700,00	R\$ 61.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/08/2020 e encerramento em 18/10/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 61.400,00 (Sessenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)**. Valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA Recreonics Confecção de Artigos Esportivos Ltda** Banco Itaú, Agência 6494, Conta 69.500-7 **Não podendo ser os boletos negociados pela factoring.**

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **90(nove) dias**.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE E**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

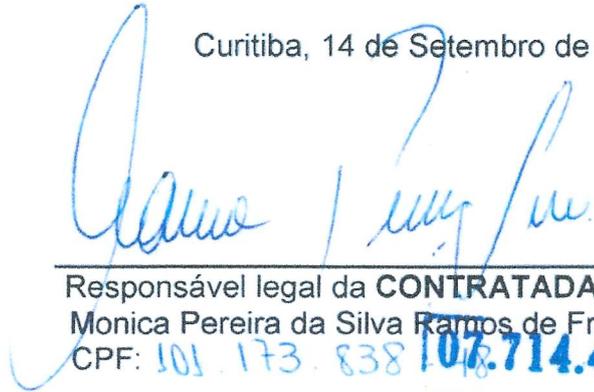
14.1. É eleito o Foro de Curitiba PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 14 de Setembro de 2020.



Responsável legal da **CONTRATANTE**
Wagner Cardeal Oganauskas
CPF: 354.426.488-50



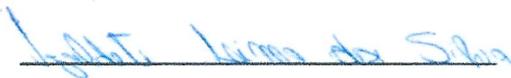
Responsável legal da **CONTRATADA**
Monica Pereira da Silva Ramos de Freitas
CPF: 101.173.838-18

107.714.441/0001-02
RECREONICS CONFECÇÃO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS LTDA - ME

Av. dos Bandeirantes, 2754
Campo Belo - CEP: 04553-003

SÃO PAULO - SP

TESTEMUNHAS:



Nome: **IZALDETE LIMA DA SILVA**
CPF: 043.212.274-05

Nome:
CPF: